

DR. ALEX DOS SANTOS BINA  
CRM-SE: 5637  
PERITO JUDICIAL

## LAUDO MÉDICO PERICIAL

### **EXMO. SR (A), JUIZ (A) DOUTOR (A) DA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLORIA/SE**

#### Preâmbulo

No trigésimo dia do mês de maio do ano de 2022, o médico Dr. Alex dos Santos Bina, CRM-SE 5637, formado pela UNISUL e perito judicial, designado pelo MM Juiz (a) da 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLORIA/SE, para proceder ao exame pericial em **ADELVANIA BERNARDO CORREIA**, qualificado nos Autos do Processo n.º: **202077000260**, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias, o que vir descobrir e observar, bem como responder aos quesitos das partes. Em consequência, passa ao exame pericial solicitado, as investigações que julgou necessária, as quais findas passa a declarar:

#### QUALIFICAÇÃO DO PERICIANDO:

- Requerente: ADELVANIA BERNARDO CORREIA
- R.G: 01.389.164-2 SSP/SE
- CPF: 003.894.815-05
- Grau de Instrução: Ensino fundamental incompleto (5<sup>a</sup> serie)
- Estado Civil: Solteira
- Ocupação: Lavrador

#### HISTÓRICO:

- Periciada informa que no dia 12/07/2019 enquanto se dirigia para o centro da cidade de Nossa Senhora da Gloria em sua motocicleta foi colidida por um veiculo em sua lateral direita. Após acidente foi removida para Hospital regional de Itabaiana onde necessitou realizar cirurgia para correção de fratura nasal e tornozelo esquerdo.

Autora relata ter realizado tratamento fisioterapêutico e medicamentoso.

Autora informa que realiza competições de corrida de rua, atualmente realiza prova de 10km, ultima competição há 1 semana.

**EXAME FISICO:**

Bom Estado Geral, lucida, orientada

Ausculta Cardiológica: Ritmo regular em 2 tempos, bulhas normofoneticas, sem sopros.

Ausculta Pulmonar: Murmúrio vesicular bem distribuído em ambos hemotóraces, sem sons adventícios.

Deambula sem apoio: ( ) Não ( X) Sim. Sem alterações em marcha.

Mão dominante: (X ) Direita ( ) Esquerda.

Membro inferior esquerdo: Cicatriz cirúrgica em maléolo lateral esquerdo, dorsiflexão plantão de pé esquerdo preservada e indolor.

**QUESITAÇÕES:**

Requerente

1. Qual a parte do corpo afetada pelo acidente?

- Tornozelo esquerdo; Nariz.

2. Qual a lesão sofrida?

- Fratura de nariz e tornozelo esquerdo.

3. Houve perda anatômica e/ou funcional?

- Não.

4. Sendo positiva a resposta do item “3”, qual o grau da perda anatômica e/ou funcional em uma escala de 10%, 25%, 50% ou 100%?

- Não se aplica.

Requerida

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

- Houve nexo de causalidade entre acidente narrado e lesão apresentada.

- Não há invalidez permanente. Houve invalidez temporária após cirurgia.

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

- Não há invalidez permanente.

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

- Não há incapacidade.

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

- Autora já realizou tratamento fisioterapêutico e medicamentoso.

5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;

- Prejudicado, não há histórico de saúde da autora no período pré-acidente.

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

- Não há invalidez.

7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a gradação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?

- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;

- Não se aplica.

8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

- Vide discussão e conclusão.

## DISCUSSÃO E CONCLUSÃO

- Pericianda não apresenta perda anatômica e funcional, bem como não possui incapacidade no momento. Autora teve incapacidade temporária após cirurgias em nariz e tornozelo esquerdo.

DR. ALEX DOS SANTOS BINA  
CRM-SE: 5637  
PERITO JUDICIAL



DR. ALEX DOS SANTOS BINA  
CRM-SE: 5637  
PERITO JUDICAL



DR. ALEX DOS SANTOS BINA  
CRM-SE: 5637  
PERITO JUDICAL



DR. ALEX DOS SANTOS BINA  
CRM-SE: 5637  
PERITO JUDICAL